



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 PREGAO Nº 015/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº 20 Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Márcio de Oliveira**, CPF 107.249.338-16, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **ALFALAGOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14 com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial, Alfenas, Minas Gerais, CEP 37.135-516, neste ato representada por **Natanael Pereira**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 502.690.546-34, RG M-4.112.771, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, 48, apto 106, Alfenas, Minas Gerais, CEP 37.130-145 de ora em diante designada **CONTRATADA**, e têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

01.1. A presente Ata de Registro de Preços é celebrado, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do PREGÃO Nº. 015/2019.

02-DO OBJETO

02.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED – PREÇO DE FÁBRICA** para a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

03-DOS CONTROLES

03.1. O objeto será fiscalizado pela secretaria requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

03.2. As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

04.1. A referida empresa foi vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS DA LINHA GENÉRICA	Tabela CMED – Preço de Fábrica	75,00
02	MEDICAMENTOS DA LINHA SIMILAR	Tabela CMED – Preço de Fábrica	60,00

04.2. O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

05-DOS PAGAMENTOS:

05.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

06.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias anexadas ao processo:

02.10.02.10.303.0012.2061-3.3.90.32 Ficha (330) – Fontes 102, 123, 148, 151, 155

08-DOS PRAZOS

08.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.

08.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do setor de Compras.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. A contratada se obriga a fornecer todos os medicamentos deste contrato;

09.2. Entregar os medicamentos com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.

09.3. Entregar os medicamentos conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;

09.4. Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, de negligência, de má execução dos serviços ou de emprego de mão-de-obra desqualificada;

09.5. A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

09.6. A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem prévia concordância da CONTRATANTE;

09.7. Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso;

09.8. Entregar medicamentos com prazo de validade superior a 12 (doze) meses.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-la, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou Autorização de Fornecimento pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

13- DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, 01 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE AGUANIL

José Márcio de Oliveira
Prefeito Municipal

ALFALAGOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

✉ R. Ibraim Jose Abrão, 20 – Centro – CEP 37273-000 AGUANIL – MG

prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303